



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Rosana Locatelli Toedter
Data Leitura: 08/08/2018 18:37
Remetente: (mhj) Mário Helton Jorge, sendo esta uma mensagem de encaminhamento com Remetente Original: Mateus Afonso Vido da Silva (FOZ DO IGUAÇU - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS)
Lotação: DES. MARIO HELTON JORGE
Designação:
Data Envio: 08/08/2018 15:41
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Encaminhamento: Comunicado - Inutilização de Papel de Segurança

Texto

Excelentíssimo Senhor,

Segue no anexo Ofício nº 258/2018, comunicando a inutilização dos papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia.
Atenciosamente

Mateus Afonso Vido da Silva
Agente delegado

Anexo(s)

OF. 258.pdf

Emissão 08/08/2018 18.37.44



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Agente Delegado: Mateus Afonso Vido da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MÁRIO HELTON JORGE –
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 258/2018

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 16 do Provimento 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça¹, venho informar a Vossa Excelência a inutilização dos papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia: A2954231, A2954391, A2954408, A2954416, A3314082, A3314102, A3314129, A3314131, A3314156, A3314279, A3314292, A3314357, A3314451, A3314452, A3314496, A3314518, A3314632, A3314671. Outrossim, informo que os papéis de segurança inutilizados foram devidamente incinerados, bem como registrado o incidente mediante certidão, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Provimento 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça².

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de agosto de 2018.

MATEUS AFONSO VIDO DA SILVA
Agente Delegado

Mateus Afonso Vido da Silva
Agente Delegado

¹ Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

² Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

À Divisão de Sistemas Externos para cumprimento da Ordem de Serviço nº 38/2018.

Curitiba, data registrada pelo sistema.

ROSANA LOCATELLI

Supervisora da Assessoria da Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA LOCATELLI**, Assessor de Diretor de Departamento, em 10/08/2018, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3197469** e o código CRC **7F3E327D**.